CONTAB
JC CONTABILIDADE

Porto Alegre, quarta-feira, 25 de novembro de 2026 | Ano 25 - nº 10 | Jornal do Comércio

MR.NUTTAPONG BANGNIMNOI/MAGNIFIC/DIVULGAÇÃO/JC



Setor supermercadista, que trabalha com alto volume de mercadorias, é um dos que precisa identificar os produtos e operações sujeitos à nova tributação

REPORTAGEM

Prazo curto desafia empresas diante da implementação do Imposto Seletivo

OSNI MACHADO
osni.machado@jornaldocomercio.com.br

O prazo é bastante reduzido para que as empresas se adaptem à cobrança do Imposto Seletivo, avalia o advogado tributarista Sandro Wainstein. Previsto para começar em 2 de fevereiro de 2027, o novo tributo será cobrado menos de três meses após a publicação da Medida Provisória nº 1.399/2026, em 4 de novembro, enquanto a proposta ainda precisa ser analisada pelo Congresso Nacional.

Para o especialista, o problema não está apenas no tempo disponível para providências operacionais, mas na falta de estabilidade normativa em um momento no qual as companhias já precisam tomar decisões para o próximo ano.

A data de início da cobrança observa a chamada noventena constitucional, que exige um intervalo mínimo de 90 dias entre a publicação da norma e a produção de efeitos do tributo. Embora a medida provisória tenha força de lei desde sua publicação, sua tramitação parlamentar pode resultar em alterações nas alíquotas e nas regras de incidência.

Segundo Wainstein, essa possibilidade interfere diretamente no planejamento empresarial. Uma companhia que define preços, margens de lucro ou condições contratuais para 2027 com base na tributação atual poderá ter de rever seus cálculos caso o texto seja modificado. O problema é particularmente relevante em contratos de fornecimento continuado, distribuição e outras relações comerciais de médio e longo prazo.

"A segurança jurídica pressupõe um grau razoável de previsibilidade, sobretudo em matéria tributária", afirma. Para o advogado, a empresa pode até conseguir executar algumas adaptações em prazo curto, mas isso não significa que terá a segurança necessária para assumir compromissos econômicos de maior duração.

Uma das medidas preventivas recomendadas é rever os contratos que serão firmados ou renovados para 2027. Cláusulas de revisão ou adequação de preços em razão de alterações tributárias podem estabelecer previamente como eventuais impactos serão tratados pelas partes. A preocupação, segundo Wainstein, não deve ser simplesmente transferir um eventual aumento de custo, mas definir critérios objetivos para lidar com uma mudança na tributação.

Essa cautela pode reduzir conflitos posteriores. Para o especialista, é preferível estabelecer mecanismos de adaptação contratual do que deixar para o Judiciário uma discussão sobre quem deverá absorver os efeitos econômicos de uma alteração legislativa.

A transição também pode produzir questionamentos judiciais, especialmente em relação às hipóteses de incidência, à classificação dos produtos, às alíquotas e às limitações constitucionais ao poder de tributar. Wainstein, contudo, ressalta que a existência de incerteza não significa, por si só, que uma regra deva ser contestada na Justiça.

A decisão de judicializar deve partir de uma situação concreta. Quando houver ameaça efetiva de cobrança incompatível com a Constituição ou com a legislação, poderá ser avaliada uma medida preventiva. Em outros casos, pode ser mais adequado aguardar a consolidação das normas ou a ocorrência de um ato específico da administração tributária.

O critério, afirma o advogado, deve ser a gestão de riscos. Antes de ingressar com uma ação, a empresa precisa considerar as possibilidades de êxito, os custos envolvidos e as consequências de uma eventual decisão desfavorável. A judicialização, portanto, não deve funcionar como resposta automática à insegurança própria de uma transição tributária.

Para Wainstein, nesse processo, a área da contabilidade deverá contribuir para antecipar os efeitos financeiros da nova cobrança, fornecendo dados para decisões sobre custos, preços, margens e fluxo de caixa. A análise também deve alcançar os contratos e os sistemas utilizados pela empresa. Simulações com diferentes cenários de tributação podem mostrar onde estarão os principais impactos e permitir que as áreas contábil, financeira e jurídica trabalhem de forma integrada.

Essa atuação preventiva pode evitar que problemas identificados tardiamente se transformem em perdas ou disputas. Em um ambiente de transformação tributária, avalia Wainstein, informações confiáveis e tempestivas passam a ter importância direta na gestão empresarial.

Para as companhias dos setores alcançados pelo Imposto Seletivo, a orientação é começar o trabalho antes da definição final da MP. O primeiro passo é identificar os produtos e operações potencialmente sujeitos à nova tributação e calcular seus efeitos - entre eles, estão itens considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Na sequência, devem ser examinados preços, contratos, projeções financeiras e sistemas de gestão e faturamento.

O acompanhamento da tramitação da medida provisória será igualmente necessário. As empresas devem utilizar os parâmetros disponíveis para iniciar o planejamento, mas manter capacidade de ajuste caso o Congresso Nacional altere o texto.

Para Wainstein, esperar a conclusão do processo legislativo para somente então começar a preparação pode reduzir o espaço de manobra das companhias. Diante de decisões que precisam ser tomadas com antecedência, a antecipação dos riscos se torna uma ferramenta de planejamento, mesmo em um cenário no qual a configuração definitiva do Imposto Seletivo ainda depende da tramitação legislativa.

TRIBUTOS *Contribuintes podem simular condições no portal do programa; prazo para solicitar a adesão termina em 21 de dezembro de 2026*

Porto Alegre lança nova modalidade para negociação de dívidas

OSNI MACHADO
osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A transação tributária lançada pela prefeitura de Porto Alegre apresenta uma nova modalidade de negociação de débitos municipais, mas não funciona como um programa de recuperação fiscal (Refis) tradicional. A iniciativa estabelece critérios para selecionar dívidas com baixa perspectiva de recuperação e oferece descontos de até 80% sobre juros e multas, além de parcelamento em até 54 meses. O primeiro edital contempla débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) que já estejam em execução fiscal.

A proposta é permitir que contribuintes com dificuldades para regularizar suas pendências encontrem condições diferenciadas de pagamento, sem estender os benefícios indiscriminadamente. A seleção considera a possibilidade de recuperação dos créditos pela administração municipal, com base em critérios objetivos. A diferença em relação aos Refis anteriores está justamente na análise individualizada da dívida e na avaliação da capacidade de cobrança pelo município.

Segundo o procurador-geral da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Porto Alegre, Ericksen Ellwanger, a regulamentação do instrumento começou a ser construída em 2025 e representa uma mudança na forma de administrar os créditos inscritos em dívida ativa. "É um instrumento inovador, porque, diferentemente dos Refis, permite considerar a perspectiva de recuperabilidade. Débitos que tenham uma baixíssima perspectiva de recuperação é que vão poder aderir a esse programa, segundo regras específicas e objetivas", explica.

MARCELO G. RIBEIRO/ARQUIVO/JC



O primeiro edital contempla débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL)

Autorizada pela Lei Complementar nº 1.046, de 28 de julho de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 23.813, de 8 de junho de 2026, a transação tributária permite que o contribuinte e o Fisco municipal estabeleçam um acordo para a regularização de débitos. O primeiro edital, publicado em 5 de novembro, estabelece como data de corte 30 de setembro de 2026. Além disso, a dívida precisa estar em execução fiscal há mais de um ano e atender às demais condições de elegibilidade.

Os percentuais de redução variam conforme a classificação do crédito. De acordo com Ellwanger, os descontos sobre juros e multas começam em 65% e podem chegar a 80%, conforme o grau de recuperabilidade da dívida. O parcelamento também é escalonado, podendo alcançar 54 prestações nas situações de menor perspectiva de recuperação. A classificação considera uma metodologia que reúne informações sobre o histórico do contribuinte, o comportamento da dívida e o tempo de inscrição em dívida ativa.

Os créditos recebem uma classificação de A a E. Enquanto a categoria A representa maior perspectiva de recuperação, a E corresponde aos débitos considerados praticamente irrecuperáveis. A matriz de avaliação permite à Procuradoria identificar quais créditos apresentam maiores dificuldades de cobrança e direcionar os benefícios aos casos que se enquadram nos critérios estabelecidos.

Uma das exigências do edital é o pagamento de uma entrada correspondente a pelo menos 20% do valor negociado. Segundo o procurador, a medida busca assegurar o comprometimento de quem adere ao acordo. A intenção é evitar que contribuintes ingressem no parcelamento sem condições ou disposição de manter os pagamentos, situação que pode levar à perda dos benefícios.

Antes de formalizar a adesão, Ellwanger recomenda que o contribuinte faça uma simulação no portal do programa. A ferramenta permite selecionar o processo de execução fiscal que pretende negociar, sem obrigatoriedade de incluir todas as dívidas. Dessa forma, é possível visualizar os descontos e as condições de pagamento e avaliar se os valores resultantes cabem no planejamento financeiro. "Ele pode fazer a simulação por execução e verificar os descontos aplicados e as condições que melhor atendam ao seu fluxo financeiro", orienta.

O primeiro edital não contempla débitos que já estejam parcelados. Como se trata de um projeto-piloto, a Prefeitura optou por não permitir o reparcelamento de dívidas que já tenham sido objeto de negociação. O procurador também alerta que o descumprimento do acordo pode provocar sua rescisão e impedir o contribuinte de participar de uma nova transação tributária pelo prazo de até dois anos.

Para quem possui débitos municipais, mas não consegue identificá-los entre os créditos elegíveis, a orientação é procurar os canais de atendimento da PGM. A equipe poderá esclarecer os motivos da exclusão e apresentar outras alternativas tradicionais de regularização. O atendimento pode ser realizado pelo WhatsApp (51) 3433-0156, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, ou presencialmente no Fórum, na rua Manoelito de Ornelas, 50, sala 704, das 12h às 17h. O prazo para solicitar a adesão termina em 21 de dezembro de 2026. A entrada no programa depende do pagamento da guia inicial emitida após a negociação.

Para Ellwanger, o edital também poderá servir de referência para a continuidade dessa política no Município. Por enquanto, a iniciativa é experimental, mas a perspectiva é aperfeiçoar o uso da transação tributária como instrumento de gestão da dívida ativa.

receita dá a receita

Perdão das dívidas do MEI será automático: não é preciso fazer pedido

A Receita Federal informa que o perdão das dívidas da contribuição previdenciária do Microempreendedor Individual, previsto na Lei Complementar nº 238/2026, será aplicado automaticamente. O contribuinte não precisa fazer nenhum pedido, nem mesmo se a dívida estiver parcelada ou em cobrança. O que é perdoado: a parte do INSS do DAS-MEI com vencimento até 13 de outubro de 2026, incluídos juros e multas. Em regra, isso alcança os meses até agosto de 2026. O ICMS e o ISS cobrados no mesmo DAS não são perdoados e continuam devidos ao estado e ao município. Parcelamentos: quem tem parcelamento só com essas dívidas terá o parcelamento encerrado automaticamente. Quem tem parcelamento que inclui também outras dívidas, como ICMS e ISS, terá o parcelamento recalculado pela RFB, sem precisar pedir. Os valores já pagos não serão devolvidos. Até o fim de 2026: as dívidas e os parcelamentos continuam válidos até 31 de dezembro de 2026. O perdão passará a valer a partir de 1º de janeiro de 2027. Condição para manter o perdão: quem continuar como MEI deverá pagar em dia o DAS-MEI dos meses de janeiro a junho de 2027. Se não pagar, o perdão será cancelado e as dívidas voltam a ser cobradas. Essa condição não se aplica a quem já deu baixa no MEI ou deixou de ser MEI. Ação judicial: quem discute essas dívidas na Justiça precisa desistir da ação e apresentar requerimento para que a dívida seja cancelada. A entrega da DASN-Simei continua obrigatória. As contribuições previdenciárias declaradas para os meses abrangidos não serão cobradas. Aposentadoria e benefícios: a RFB enviará ao INSS a lista das dívidas perdoadas, para que aquele órgão possa analisar a contagem dos meses como tempo de contribuição.

SACIN Comunicação Institucional da RFB/10ªRF

JCContabilidade

Publicação do Jornal do Comércio de Porto Alegre

- **Editor-Chefe:** Guilherme Kolling (guilhermekolling@jornaldocomercio.com.br)
- **Editora-assistente:** Cristine Pires (cristine.pires@jornaldocomercio.com.br)
- **Editora de Economia:** Fernanda Crancio (fernanda.crancio@jornaldocomercio.com.br)
- **Projeto gráfico:** Luís Gustavo Schuwartsman Van Ondheusden

ENTREVISTA *Isenção para rendimentos de até R$ 5 mil, tributação de lucros e dividendos e imposto mínimo para altas rendas exigem organização*

IR 2027 exige planejamento e atenção às novas regras de tributação

OSNI MACHADO
osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) de 2027 terá mudanças que exigem atenção dos contribuintes desde já. As novas regras, em vigor desde janeiro de 2026, incluem a isenção do imposto para rendimentos tributáveis mensais de até R$ 5 mil, a redução gradual da tributação para quem recebe até R$ 7.350 e novas disposições sobre lucros e dividendos. Os efeitos serão consolidados na declaração anual, referente aos rendimentos deste ano.

O planejamento também ganha importância para quem possui mais de uma fonte de renda, investimentos, patrimônio ou participação em empresas. A organização de comprovantes, o acompanhamento dos rendimentos e a conferência dos impostos retidos podem evitar divergências e cobranças inesperadas. Entre as medidas recomendadas, estão manter registros de despesas dedutíveis, acompanhar operações financeiras e avaliar, dentro dos limites legais, alternativas como contribuições para planos de previdência privada.

De acordo com a vice-presidente técnica do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), contadora Eliane Soares, a redução ou a ausência de retenção mensal não significa, necessariamente, que o contribuinte estará dispensado de declarar ou que não terá imposto a pagar no ajuste anual. A especialista também recomenda atenção especial às despesas médicas, às operações com bens e às novas regras aplicáveis a rendimentos elevados. Eliane detalha um pouco mais o assunto em entrevista ao Jornal do Comércio.

JC Contabilidade – O contribuinte já deve começar a pensar na declaração do IRPF 2027, mesmo faltando meses para o período de entrega?

Eliane Soares – Sim. Costumo dizer que o contribuinte deve se organizar desde o início do ano, guardando documentos e informações em uma pasta física ou digital. Esse cuidado evita esquecimentos e permite identificar oportunidades de economia no imposto. Deixar tudo para a última hora pode trazer problemas, mesmo com a ajuda da declaração pré-preenchida.

Contab – O que mudou em 2026 e que terá impacto direto na declaração que será entregue em 2027?

Eliane – Serão as novas regras que entraram em vigor desde janeiro de 2026, com a isenção sobre rendimentos tributáveis até R$ 5.000,00 e redução gradual para quem recebe até R$ 7.350,00. Essas novas regras exigirão muita atenção dos contribuintes, pois já vejo possíveis confusões, principalmente para quem tem mais de uma fonte de renda.

Contab – Para quem recebe até R$ 5 mil mensais, qual será o reflexo da nova regra do IR na declaração anual?

Eliane – Possivelmente, ficarão isentas de pagamento de imposto, porém, isso não significa que estarão dispensadas da entrega. Devem observar o conjunto de critérios de obrigatoriedade que serão divulgadas pela Receita Federal.

Contab – E quem recebe entre R$ 5 mil e R$ 7.350 por mês precisa tomar algum cuidado especial ao longo de 2026?

Eliane – Nesse caso em especial, como a redução do imposto é gradual, vale acompanhar o total dos rendimentos, principalmente se houver uma segunda fonte de renda, porque mesmo que esse contribuinte não tenha sofrido alguma retenção, é possível que na declaração de ajuste anual tenha imposto a pagar, e aqui nesse detalhe, que o planejamento fará a diferença, evitando surpresas.

Contab – Que documentos e comprovantes o contribuinte deve começar a organizar desde já?

Eliane – Aqui destaco os comprovantes com despesas de saúde próprias e dos dependentes, as despesas com educação, contratos de compra e venda de bens, extratos de investimentos e comprovante de impostos pagos. Já em 2027, será importante reunir os informes de rendimentos das fontes pagadoras e os demonstrativos anuais de despesas, como os fornecidos pelos planos de saúde.

Contab – Despesas médicas, educação e dependentes continuam sendo pontos importantes para quem utiliza as deduções. O que merece atenção durante o ano?

Eliane – As despesas médicas costumam ser as campeãs de declarações retidas em malha, portanto, é importante observar quais são as despesas que são permitidas, e a conferência das informações que constam nos comprovantes. Também é necessário identificar eventuais reembolsos e registrá-los na declaração.

Contab – Quem investe em ações, fundos, renda fixa, criptomoedas ou outros ativos deve adotar algum procedimento diferente para não ter problemas na declaração?

Eliane – Sim, os contribuintes que possuem esses tipos de investimentos devem acompanhar ao longo do ano, guardando os extratos, notas de corretagem e comprovantes de impostos pagos. Atenção para aqueles investimentos que exigem apuração mensal de imposto, pois nesses casos, não basta apenas reunir os informes em 2027, é necessário o controle mensal dos custos de aquisição, ganhos ou perdas para calcular o imposto devido ou registrar prejuízo para eventual compensação futura.

Contab – As novas regras para lucros e dividendos mudam a atenção que empresários e sócios precisam ter durante 2026?

Eliane – Exatamente. Pela nova regra, empresários que tiveram lucros acima de R$ 50mil por mês, pagos pela mesma empresa, estão sujeitos a retenção de 10% sobre o valor total, ressalvadas as exceções legais. Por isso, empresários e sócios devem acompanhar as distribuições e conferir as retenções sofridas, com o informe de rendimentos da empresa.

Contab – Como o contribuinte que recebe rendimentos de diferentes fontes pode acompanhar, durante o ano, se terá imposto a pagar ou a restituir?

Eliane – Sugiro um acompanhamento por meio de planilhas, com todos seus rendimentos tributáveis, com as despesas dedutíveis, imposto pago ou retido ao longo do ano. No site da Receita Federal, existe um simulador disponível que pode sim auxiliar nos cálculos, permitindo a organização do orçamento com antecedência.

Contab – A tributação mínima para pessoas com rendimentos anuais superiores a R$ 600 mil exige algum planejamento antes de 31 de dezembro?

Eliane – Sim, da mesma forma que os demais contribuintes, e nesse caso, em especial, devido à complexidade e peculiaridade das novas regras, recomendo buscar a assessoria de um profissional da contabilidade para decisões mais assertivas.

Contab – Há alguma providência que o contribuinte ainda consegue tomar em 2026 para reduzir legalmente a carga tributária ou aumentar as possibilidades de dedução na declaração?

Eliane – Há sim, porém, algumas poucas providências. É possível avaliar aportes nas contribuições ao PGBL, por exemplo, obviamente, respeitando os limites legais, e cabe também a revisão de todas as despesas dedutíveis.

Contab – Quais são os erros mais comuns cometidos durante o ano que acabam dificultando o preenchimento da declaração no ano seguinte?

Eliane – Um dos piores erros é deixar tudo para a última hora, pois há grandes chances de cometimento de erros, seja por esquecimentos, omissão de informações e falta de documentos necessários ao preenchimento da declaração.

Contab – Para quem teve mudanças patrimoniais em 2026, como a compra ou a venda de imóvel, veículo ou outros bens, quais cuidados devem ser tomados desde já?

Eliane – Primeiramente é saber prestar as informações de forma correta, pois esse também é um dos campeões de erros nas declarações. Em caso de venda de bens, deve-se avaliar a necessidade de preenchimento de um formulário extra (GCAP), o que requer um cuidado redobrado nas regras vigentes, pois, a depender do resultado, haverá imposto de renda sobre ganho de capital a ser pago ainda no exercício em que a venda ocorrer. Esse também é um caso típico que, se o contribuinte não compreender muito bem as regras, deve sim buscar ajuda de um profissional da contabilidade.

Contab – Qual seria a sua recomendação prática para o contribuinte se organizar agora, em novembro e dezembro, e chegar a 2027 com a documentação organizada?

Eliane – Recomendo que, nos próximos dias, quem ainda não se organizou, que aproveite esse tempo para conferir seus extratos bancários de contas, investimentos, rendimentos, e suas despesas. Buscar os documentos que faltam e esclarecer dúvidas. Esses cuidados farão com que o momento de prestar informações ao fisco não se transforme em pesadelo de última hora.

FABIOLA CORREA/ARQUIVO/JC



Eliane recomenda cuidado especial com relação às despesas médicas

OPINIÃO

Brasil: um futuro em risco

DIOGO CHAMUN
Vice-presidente da Fenacon

O Brasil parece ter escolhido um caminho perigoso: aumentar continuamente a arrecadação para sustentar um Estado cada vez mais caro, sem enfrentar, com a mesma determinação, a necessária revisão dos gastos públicos.

Nos últimos anos, especialmente em 2026, assistimos a uma sucessão de medidas que ampliam a tributação e os custos da atividade econômica. E o cenário poderá se agravar com novos projetos apresentados no Congresso Nacional.

A tributação das altas rendas e dos dividendos, a reforma tributária sobre o consumo e o aumento de 10% nos percentuais de presunção do lucro presumido, sobre o faturamento superior a R$ 5 milhões, são exemplos de mudanças recentes que exigem atenção. Embora algumas tenham objetivos legítimos, seus efeitos conjuntos sobre a economia não podem ser ignorados.

Como se não bastasse, propostas foram apresentadas para elevar para 20% o acréscimo nos percentuais do lucro presumido, tributar ainda mais os dividendos, instituir imposto de 7,5% sobre rendimentos de LCI e LCA e elevar para 20% a tributação dos juros sobre capital próprio. Há, ainda, proposta de tributação das grandes fortunas.

Outro ponto preocupante é o fim da escala de trabalho 6x1, com redução gradual da jornada semanal para 40 horas, sem diminuição salarial. A melhoria das condições de trabalho é desejável, mas precisa estar acompanhada de ganhos de produtividade. Caso contrário, poderá representar aumento de custos, pressão sobre os preços e dificuldades adicionais para pequenas e médias empresas, especialmente nos setores de comércio e serviços.

Enquanto isso, as tabelas do Simples Nacional permanecem congeladas, fazendo com que a inflação provoque o desenquadramento de empresas sem que tenham apresentado crescimento real. Situação semelhante ocorre com as faixas superiores da tabela do IRPF, que continuam sofrendo os efeitos da defasagem.

Os números ajudam a dimensionar o problema. Segundo o Tesouro Nacional, a carga tributária brasileira alcançou 32,4% do PIB em 2025, patamar próximo ao observado em diversas economias desenvolvidas. Entretanto, a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população ainda está distante das necessidades do País.

Dados do Banco Central mostram que os juros da dívida pública alcançaram R$ 1,205 trilhão em 12 meses, até setembro de 2026. No mesmo período, a dívida bruta atingiu 82,9% do PIB. São números que demonstram a gravidade do desafio fiscal brasileiro.

Apesar disso, continuamos convivendo com estruturas administrativas excessivas, elevado número de ministérios, privilégios nos três Poderes, desperdícios, problemas de gestão e resultados fiscais negativos em empresas estatais.

É evidente que o Estado precisa de recursos para financiar serviços essenciais. Mas antes de exigir mais sacrifícios dos contribuintes, não seria razoável demonstrar maior eficiência na utilização dos recursos já arrecadados?

O Brasil precisa enfrentar uma verdadeira reforma administrativa, revisar despesas, eliminar privilégios e estabelecer mecanismos efetivos de avaliação dos gastos públicos. Não podemos continuar tratando o aumento da arrecadação como principal solução para os desequilíbrios fiscais.

Também preocupa a insegurança jurídica. Empresas que precisam planejar investimentos e gerar empregos convivem com alterações tributárias sucessivas, muitas vezes sem tempo adequado para adaptação. A previsibilidade, indispensável ao desenvolvimento econômico, torna-se cada vez mais escassa.

O equilíbrio das contas públicas é necessário, mas não pode ser buscado exclusivamente pelo aumento de impostos. É preciso estimular investimentos, produtividade,



TÂNIA MEINERZ/ARQUIVO/JC

empreendedorismo e geração de empregos.

Um país não constrói prosperidade apenas arrecadando mais. Constrói prosperidade quando administra melhor seus recursos e cria condições para que a sociedade produza, invista e cresça.

O Brasil precisa decidir se continuará ampliando o peso do Estado sobre quem produz ou se finalmente enfrentará as reformas estruturais necessárias. Porque o verdadeiro risco não está apenas no aumento dos impostos, mas em comprometer o crescimento econômico e as oportunidades das próximas gerações.

Da Ri Happy à Raízen: o que explica a corrida pela recuperação extrajudicial?

LEONARDO THEON DE MORAES
Advogado, sócio fundador e administrador do TM Associados

AMANDA MÜLLER BITENCOURT
Advogada, integrante do Departamento Consultivo do TM Associados

O pedido de recuperação extrajudicial da Ri Happy, apresentado em outubro para renegociar R$ 827,4 milhões em dívidas, acrescenta mais um nome à lista de empresas que recorreram ao mecanismo em 2026, como Raízen, GPA e Oncoclínicas. O movimento levanta uma questão: por que a recuperação extrajudicial vem ganhando espaço no Brasil? Segundo o Observatório Brasileiro de Recuperação Extrajudicial (Obre), os pedidos passaram de 16 em 2021 para 84 em 2025. No primeiro semestre de 2026, foram 33. Já a PreservaCred identificou 55 pedidos até setembro, com crescimento de 75% no terceiro trimestre em relação ao segundo. Embora utilizem metodologias distintas, os levantamentos evidenciam a expansão do instrumento.

O avanço resulta da combinação entre crédito restritivo, endividamento elevado, mudanças legislativas e a percepção de que a reorganização financeira precisa começar antes que a crise comprometa as operações. Durante o período de juros reduzidos, empresas ampliaram operações e assumiram financiamentos baseados em projeções de crescimento. Com a elevação do custo do dinheiro, dívidas administráveis passaram a consumir parcelas maiores do caixa. O problema nem sempre está na falta de demanda, mas no descompasso entre receitas, custos e vencimento das obrigações.

Nesse contexto, a recuperação extrajudicial permite reorganizar passivos específicos mediante negociação com determinados credores. Diferentemente da recuperação judicial, de alcance mais abrangente, possibilita delimitar os créditos envolvidos, preservando, quando juridicamente possível, outras relações comerciais. É especialmente relevante para negócios viáveis que enfrentam dificuldades para administrar suas dívidas.

Outro fator foi a modernização da Lei nº 11.101/2005 pela Lei nº 14.112/2020, que ampliou a flexibilidade do mecanismo e reduziu o quórum para homologação. Em determinadas hipóteses, admite-se o pedido com adesão inicial de credores representando ao menos um terço dos créditos de cada espécie abrangida, desde que a adesão supere metade desses créditos em 90 dias contados do pedido.

Entretanto, a recuperação extrajudicial não garante a continuidade empresarial. Sua eficácia depende de informações financeiras confiáveis, condições viáveis, confiança dos credores e medidas operacionais que sustentem os pagamentos. A Ri Happy ilustra como uma marca consolidada pode enfrentar desequilíbrios financeiros. A Oncoclínicas, com aproximadamente R$ 5,1 bilhões em dívidas abrangidas pelo plano,



TM ASSOCIADOS/DIVULGAÇÃO/JC



TM ASSOCIADOS/DIVULGAÇÃO/JC

demonstra que o mecanismo ultrapassa o varejo. Já a Raízen, com plano homologado em julho de 2026, abrangendo R$ 61,4 bilhões em dívidas financeiras, evidencia a dimensão dessas reestruturações.

Para os credores, a negociação pode proporcionar previsibilidade, mas também exigir descontos e alongamento de prazos. Na modalidade do artigo 163 da Lei nº 11.101/2005, o plano homologado pode vincular credores abrangidos que não aderiram individualmente ao plano. Por isso, é necessário avaliar a expectativa efetiva de recuperação dos créditos.

Existe uma diferença fundamental entre adiar dívidas e solucionar uma crise. Alongar obrigações oferece alívio temporário, mas não corrige problemas de rentabilidade, governança ou eficiência operacional. O crescimento dos pedidos revela tanto a pressão do endividamento quanto o amadurecimento dos mecanismos de negociação. O verdadeiro avanço, porém, não está no número de recuperações extrajudiciais, mas na capacidade de transformar acordos em reestruturações sustentáveis. Afinal, renegociar dívidas pode ser o primeiro passo para superar uma crise, mas não equivale a resolvê-la.